

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Concorrência – Edital sob nº 03/2017 – 5ª SR.

PROCESSO: 59.550.000572/2017-61.

COMISSÃO: Determinação sob nº 036/2017.

1. OBJETIVO :

Examinar e julgar a Documentação e as propostas financeiras relativas ao certame licitatório deflagrado pela 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, através do edital sob nº 03/2017-5ª SR. A presente licitação na modalidade “Concorrência” e do tipo “Menor Preço”, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário” é regida pela lei 8666/1993 e tem por objeto a construção de pavimentação em paralelepídeos das ruas I, II, III e VIII do município de Monteirópolis/AL, no âmbito da 5ª SR – CODEVASF, no Estado de Alagoas.

2. LICITANTES:

Conforme se pode verificar na Ata de Reunião sob nº 03/2017, de 31 de julho de 2017, a qual se encontra às folhas 1250 a 1252 do processo sob nº 59.550.000572/2017-6, foram abertos os invólucros referentes à documentação das seguintes empresas:

1. CP Construções Ltda – EPP;
2. Sandaluz Fabricação e Montagem de Estrutura Metálica Eireli – EPP;
3. MDM dos Santos Engenharia – Eireli – EPP;
4. TAB Correia de Brito Consultoria – ME;
5. VEGAS Construção Civil e Locações Ltda – EPP;
6. Santa Tereza Obras e Comércio Ltda – EPP;
7. AM3 Engenharia Ltda – EPP;
8. NATIVA Construtora Ltda – EPP;
9. AR Engenharia e Serviços de Construção Eireli – EPP;
10. Construtora SL Ltda – EPP;
11. SPS Construções e Empreendimentos Ltda e
12. Construtora Alfa Ltda – EPP.

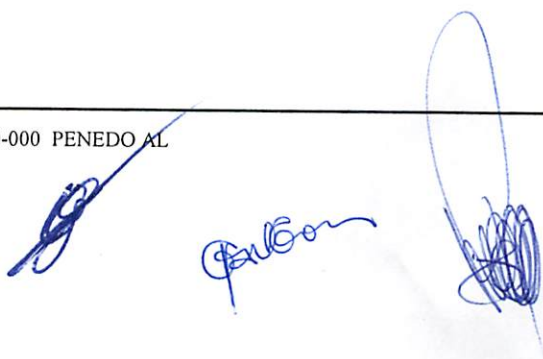


End.: Rua Castro Alves S/N., Santa Luzia. Penedo – AL. CEP 57200-000 PENEDO AL



Tel.: (082) 3551-2265 FAX: (082) 3551-2809

www.codevasf.gov.br e-mail: 5sr.gb@codevasf.gov.br



3. ANÁLISE:

3.1 – Documentação:

Procedido o exame da Documentação, conforme subitem 12.2 do Edital, atenderam os requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira as empresas: CP CONSTRUÇÕES LTDA., MDM DOS SANTOS ENGENHARIA - EIRELI – EPP, SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA. – EPP, AM3 ENGENHARIA LTDA. – EPP, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI – EPP, CONSTRUTORA SL LTDA. – EPP e SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Quanto as empresas: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL LOCAÇÕES LTDA. – EPP, SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA - EIRELI – EPP e NATIVA CONSTRUTORA LTDA. – EPP, apesar de elas terem atendido aos requisitos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, não atenderam integralmente ao requisito da Regularidade Fiscal, haja vista que apresentaram a certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual fora do prazo de validade. Do mesmo modo, a empresa CONSTRUTORA ALFA LTDA. – EPP também apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta Quanto aos Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União) fora do prazo de validade. Todavia, conforme o subitem 4.2.9 do Edital, tais fatos não são impeditivos à habilitação dessas licitantes, pois em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida caso alguma delas seja declarada vencedora, tendo a partir daí o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da(s) certidão(ões) devidamente regularizada(s).

A empresa TAB CORREIA DE BRITO CONSULTORIA – ME **NÃO** atendeu aos requisitos de Qualificação Econômico-Financeira em razão da apresentação do balanço patrimonial em desacordo com as prescrições contidas no subitem 4.1.5.1, combinadas com o subitem 4.2.2.4, alíneas “c” e “c1.3”.

Assim, encerrada a análise da Documentação e considerando que todas as licitantes dispensaram o prazo para interposição de recurso administrativo, conclui-se o julgamento desta fase da seguinte forma:

Empresas Habilitadas:

- CP CONSTRUÇÕES LTDA.;
- SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA - EIRELI – EPP;
- MDM DOS SANTOS ENGENHARIA - EIRELI – EPP;
- VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL LOCAÇÕES LTDA. – EPP;
- SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA. – EPP;
- AM3 ENGENHARIA LTDA. - EPP;
- NATIVA CONSTRUTORA LTDA. – EPP;

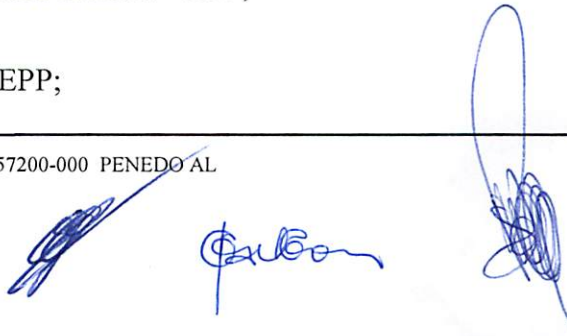


End.: Rua Castro Alves S/N., Santa Luzia. Penedo – AL. CEP 57200-000 PENEDO AL



Tel.: (082) 3551-2265 FAX: (082) 3551-2809

www.codevasf.gov.br e-mail: 5sr.gb@codevasf.gov.br



- AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI – EPP;
- CONSTRUTORA SL LTDA. – EPP;
- SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.;
- CONSTRUTORA ALFA LTDA. – EPP.

Empresas Inabilitadas:

- TAB CORREIA DE BRITO CONSULTORIA – ME.

3.2 – Propostas Financeiras:

As licitantes apresentaram todas as documentações da proposta financeira em conformidade com as exigências estabelecidas no item 4.3 do Edital em tela. As propostas tiveram os seguintes valores globais:

Quadro 1 – Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas.

ORDEM	LICITANTES	VALOR OFERTADO	DESCONTO (%)
1º	SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA. – EPP	R\$ 206.577,63	28,38
2º	AM3 ENGENHARIA LTDA. - EPP	R\$ 222.573,34	22,83
3º	MDM DOS SANTOS ENGENHARIA - EIRELI – EPP	R\$ 225.802,82	21,71
4º	CONSTRUTORA SL LTDA. – EPP	R\$ 227.837,14	21,00
5º	CP CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 239.248,35	17,05
6º	VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL LOCAÇÕES LTDA. – EPP	R\$ 240.331,74	16,67
7º	SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA - EIRELI – EPP	R\$ 242.137,80	16,05



End.: Rua Castro Alves S/N., Santa Luzia. Penedo – AL. CEP 57200-000 PENEDO AL



Tel.: (082) 3551-2265 FAX: (082) 3551-2809

www.codevasf.gov.br e-mail: 5sr.gb@codevasf.gov.br

8º	AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI – EPP	R\$ 244.216,49	15,32
9º	NATIVA CONSTRUTORA LTDA. – EPP	R\$ 247.927,03	14,04
10º	CONSTRUTORA ALFA LTDA. – EPP	R\$ 254.315,09	11,82
11º	SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$ 259.575,04	10,00

Procedendo-se à análise das propostas, tem-se que o valor estimado pela CODEVASF é de R\$ 288.415,97 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Deste modo, nenhuma licitante apresentou proposta manifestamente superior ao valor estimado pela CODEVASF.

Conforme disposto na lei 8666/93, artigo 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, o valor de referência para a verificação de preços inexequíveis é aquele inferior a 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado pela CODEVASF, isto é, R\$ 166.125,43. Destarte, nenhuma proposta apresentada se classifica como preço inexequível. Observa-se, portanto, que todas as empresas foram classificadas no certame licitatório referente ao edital sob nº 03/2017. Dentre as licitantes classificadas, aquela que apresentou a melhor proposta, como se pode observar no Quadro 1, foi a empresa **SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA. – EPP**, cujo preço ofertado equivale a 71,62% do valor orçado pela CODEVASF e, por conseguinte, acima do limite de 70% estabelecido na lei.

3.3 –Planilha Orçamentária:

Foi efetuada a análise da planilha orçamentária da licitante que ofertou o menor preço e sugerido à licitante através de correio eletrônico:

- Corrigir o prazo de execução da obra no termo da proposta para 90 dias a partir da data de expedição da “Ordem de Serviço”, conforme item 5.1 do edital sob nº 03/2017;
- Baixar o preço unitário dos itens 2.3.10 e 2.4.8, referentes à “Caição em Meio-Fio” da sua planilha orçamentária, uma vez que seus preços unitários se encontravam superiores ao preço da planilha orçamentária da



End.: Rua Castro Alves S/N., Santa Luzia, Penedo – AL. CEP 57200-000 PENEDO AL



Tel.: (082) 3551-2265 FAX: (082) 3551-2809

www.codevasf.gov.br e-mail: 5sr.gb@codevasf.gov.br

CODEVASF para estes itens, conforme o item 4.3.2, subitem “c” e item 12.3.5 e subitens “a” e “a1” do edital sob nº 03/2017;

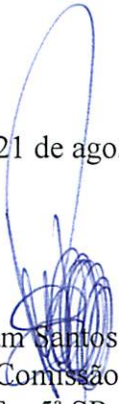
- c) Acrescentar na sua planilha orçamentária o item 2.2.3 – “Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153 HP” com sua respectiva unidade, quantidade, seus devidos preços unitários sem BDI, com BDI e total;
- d) Enviar a sua proposta assinada, conforme item 4.3.2.5 do Edital sob nº 03/2017;
- e) Utilizar o BDI de serviços (21,35%) para os itens “1.4 (Aluguel de container)”, “4.1 (Placa de inauguração)” e “4.2 (Estrutura em aço)” na planilha orçamentária.

- Conclusão:

A Comissão Técnica de Julgamento, com base nas considerações decorrentes da análise efetuada e após correções efetuadas pela licitante, indica como vencedora desta licitação a empresa **Santa Tereza Obras e Comércio Ltda – EPP**, com o valor de **R\$ 206.577,63** (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Penedo, 21 de agosto de 2017.


Marcos Onofre da Silva Gois
Presidente da Comissão
CODEVASF – 5ª SR


Pedro William Santos da Rocha
Membro da Comissão
CODEVASF – 5ª SR


Glaucio Macário Costa
Membro da Comissão
CODEVASF – 5ª SR



End.: Rua Castro Alves S/N., Santa Luzia, Penedo – AL. CEP 57200-000 PENEDO AL



Tel.: (082)* 3551-2265 FAX: (082) 3551-2809

www.codevasf.gov.br e-mail: 5sr.gb@codevasf.gov.br